



# *Câmara Municipal de Caçapava*

— ESTADO DE SÃO PAULO —

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1984

Institui o Diploma de Honra ao Mérito e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçapava faz publicar o seguinte Decreto:

A Câmara Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes / são conferidas por lei,

### D E C R E T A :

Artigo 1º - O Diploma de Honra ao Mérito será concedido aos cidadãos residentes em Caçapava que, por ato ou atos, tenham se destacado em qualquer ramo de atividade dos quais resulte em especial benefício à comunidade ou em especial divulgação à cidade, além de suas fronteiras.

Parágrafo Único - A benemerência para com Caçapava, bem como a sua divulgação, deve se fazer sentir acima e além do que, normalmente, faça alguém em virtude de seu dever / funcional.

Artigo 2º - Toda proposição referente à concessão do Diploma de Honra ao Mérito, deverá consignar o nome de / um só agraciado, ficando vedadas as proposições que, simultaneamente, concedam o Diploma a mais de uma pessoa.

Artigo 3º - A proposição será instruída com a / devida justificativa.

Artigo 4º - O Diploma de Honra ao Mérito será / confeccionado em papel pergaminho, com as dimensões de 0,44 por 0,64 m. e conterá os seguintes elementos e dizeres: No alto e / no centro do Diploma, em cima da parte escrita, o brasão de Caçapava, desenhado em cores. Abaixo do brasão distribuídos, simetricamente, no espaço existente e no máximo doze linhas, figurarão os seguintes dizeres: " Câmara Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo. A Câmara Municipal de Caçapava confere, nos / termos do Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, "





# Câmara Municipal de Caçapava

— ESTADO DE SÃO PAULO —

2

o presente Diploma de Honra ao Mérito ao (nome do agraciado), por ter se destacado em (ramo de atividade), resultando em divulgação ao Município (ou por relevantes serviços prestados à coletividade caçapavense). Caçapava (data e assinatura do Presidente e do Primeiro Secretário).

Parágrafo Único - Os dizeres serão gravados com / tinta nanquim, em caracteres góticos, desenhados à mão, sendo o brasão e as iniciais das palavras em nomes próprios, contornados com luminuras podendo ser empregadas, para as mesmas, tintas de cores diferentes, a critério do artista a que for entregue a confecção do Diploma.

Artigo 5º - O Diploma de Honra ao Mérito será entregue em sessão solene convocada para tal fim, podendo na ocasião, usar da palavra o autor do projeto e o agraciado.


Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caçapava, aos 21 de fevereiro de 1984.

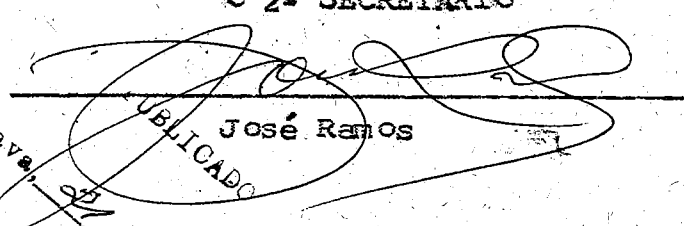
O PRESIDENTE

  
Ney Gomes de Oliveira

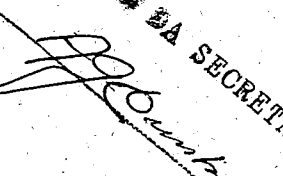
O 1º SECRETÁRIO

  
Dario Campregher Filho

O 2º SECRETÁRIO

  
José Ramos

ESTA SECRETARIA NO LOCAL DO COSTUME:  
Secretaria da Câmara Municipal de Caçapava,  
Fevereiro de 1984.

O DIRETOR DA SECRETARIA  






# Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

02/1/04

Vereador  
Hércules Rogério F. de Freitas  
Dr. Rogério - PL

## Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2004

Autor: Vereador Hércules Rogério Ferreira de Freitas

Da nova redação ao artº 4º do Decreto Legislativo nº 01 de 21/01/1984, que institui o Diploma de Honra ao Mérito e dá outras providências.

**Art. 1º** - O artº 4º do Decreto Legislativo nº 1 de 21/01/1984 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artº 4º** - O Diploma de Honra ao Mérito será confeccionado em placa de inox emoldura, com as dimensões de aproximadamente 25 (vinte e cinco) por 30 (trinta) cm e conterá os seguintes elementos e dizeres: No alto do Diploma, distribuído simetricamente o seguinte: “ CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – Estado De São Paulo “ , abaixo e no centro, o brasão de Caçapava, desenhado ou impresso, abaixo do brasão, distribuído simetricamente, figurarão os seguintes dizeres: A Câmara Municipal de Caçapava confere, nos termos do Decreto Legislativo Nº ..... de ..... de ..... de ....., de autoria do Vereador ....., o presente DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ao ..... (nome do agraciado), por relevantes serviços prestados ao Município (ou por outro motivo). Caçapava, ..... de ..... de ..... (nome e assinaturas do Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário). “ (NR)

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 27 de Abril de 2004.

Hércules Rogério Ferreira de Freitas – Dr. Rogério  
Vereador – PL

Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava – SP Cep. 12281-630 – Tel. (012) 3654-2031 / Fax 3654-2046



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 350034003900310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



*Câmara Municipal de Caçapava*  
ESTADO DE SÃO PAULO

02  
*[Handwritten signature]*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2002**

**Altera o Decreto Legislativo nº 1, 21 de fevereiro de 1984,  
("Institui o Diploma de Honra ao Mérito e dá outras providências").**

**Art. 1º-** Fica modificado o artigo 5º do Decreto Legislativo nº 1/1984, que passa a vigorar a seguinte redação:

**"Art. 5º-** O Diploma de Honra ao Mérito será entregue em Sessão Especial determinada pelo Presidente da Câmara; podendo na ocasião, usar da palavra o autor do projeto e o agraciado". (NR).

**Art. 2º-** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário " Fernando Navajas", 13 de agosto de 2002.**

*[Handwritten signature]*  
José Afonso da Fonseca  
Vereador- PFL





# Câmara Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO No. 03, de 20 de agosto de 1991

Projeto de Decreto Legislativo no. 09/91  
Autor: Vereador José Urzedo da Cruz

Dispõe sobre alteração do artigo 4o., do Decreto Legislativo No. 01, de 21 de janeiro de 1984.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, na sessão ordinária do dia 19 (dezenove) de agosto de 1991, aprovou e ela promulga o seguinte:

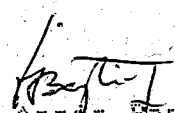
## DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1o. - O artigo 4o., do Projeto de Decreto Legislativo No. 01, de 21 de janeiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4o. - O Diploma de Honra ao Mérito será confeccionado em placa inox emoldurada, com as dimensões de aproximadamente 25 (vinte e cinco) por 30 (trinta) cm e conterá os seguintes elementos e dizeres: No alto do Diploma, distribuído simetricamente o seguinte: "CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA - Estado de São Paulo -" abaixo e no centro, o brasão de Caçapava, desenhado ou impresso, abaixo do brasão distribuídos simetricamente, figurarão os seguintes dizeres: "A Câmara Municipal de Caçapava confere, nos termos do Decreto Legislativo No. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o presente DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ao \_\_\_\_\_ (nome do agraciado), por relevantes serviços prestados ao Município (ou por outro motivo). Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (nomes e assinaturas do Presidente, 1o. Secretário e 2o. Secretário)."

Artigo 2o. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de agosto de 1991.

  
Orlando de Assis Baptista  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº3, DE 1988

Acrescenta mais um parágrafo ao artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 1/84, bem como modifica o seu artigo 2º.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçapava faz publicar o seguinte Decreto:

&

A Câmara Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - No artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 1, de 21 de fevereiro de 1984, fica acrescentado mais um parágrafo que será o primeiro e terá a seguinte redação:

"§ 1º - O Diploma de Honra ao Mérito também será concedido às entidades desta ou de outras cidades, representativas da população, prestadoras de serviços e outras, cujo Ato Administrativo venha em benefício deste Município ou na sua divulgação além de suas fronteiras".

Artigo 2º - O parágrafo único passará a ser o 2º.

Artigo 3º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 1/84, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Toda proposição referente à concessão do Diploma de Honra ao Mérito deverá consignar o nome de um só agraciado, ficando vedadas as proposituras que, simultaneamente, concedam o Diploma a mais de uma pessoa ou entidade."

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de maio de 1988.

O PRESIDENTE

Dario Campagner Filho

1º Secretário

Lúcio de Lara Ramalho

2º Secretário

José Roque Moreira

NESTA ENTIDADE



# Câmara Municipal de Caçapava

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1985

Introduz modificações no Decreto Legislativo nº 1, de 21/02/84.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçapava, faz publicar o seguinte Decreto:

&

A Câmara Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / lhes são conferidas por lei,

### DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 1, de 21/02/84, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - O Diploma de Honra ao Mérito será / concedido aos cidadãos que, por ato ou atos, tenham se destacado em qualquer ramo de atividade dos quais resulte em especial / benefício à comunidade ou em especial divulgação à cidade, além de suas fronteiras."

Artigo 2º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em / contrário.

Câmara Municipal de Caçapava, aos 11 de novembro de 1985.

○ PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
José Reque Moreira

\_\_\_\_\_  
Ney Gomes de Oliveira

1º Secretário

\_\_\_\_\_  
Étore Regolin

2º Secretário

